

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 4839/1996

Ementa

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE ASCENSORISTA.

Data da Norma **29/08/1996**  Data de Publicação 30/08/1996

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6909/1996 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor** 

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



## LEI Nº 4.839, DE 29 DE AGOSTO DE 1.996

Cria empregos públicos de Ascensorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1° - Fica alterado o quantitativo da classe de Ascensorista, nível II, criado pela Lei Municipal nº 3.067, de 10 de junho de 1.987 - Grupo de Atividades de Serviços Operacionais, observando-se no que couber os artigos 4°, 6°, parágrafo único, e 9° da Lei Municipal nº 3.939, de 29 de maio de 1.992, conforme segue:

QUANTITATIVO ATUAL QU

QUANTITATIVO PROPOSTO

## ASCENSORISTA NÍVEL II

05

09

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

e diebers

ANDRÉ BENASSI Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA NODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-2